



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 40

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal , reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa ROGERIA APARECIDA CARDOSO EPP, referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento Rogeria Aparecida Cardoso, alegou que SOLICITO REVISÃO DA EMPRESA ROGERIA APARECIDA CARDOSO EPP CNPJ 71.841.456/0001-22 IM 59.575 POR SE TRATAR DO RAMO DE COMERCIO ONDE PROPRIETARIO DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DOS RENDIMENTOS ORIUNDOS DO ESTABELECIMENTO ORA FECHADO.. A REFERIDA EMPRESA SE COMPROMETE A SEGUIR TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. .

Parecer : : **Indeferido.** O interessado devera enviar copia do Alvara de Licença e CNPJ e fotos do interior do local para a comprovação dos fatos alegados no recurso,bem como comprovar a venda de produtos essenciais a area da saúde.

São Carlos, 31 de Março de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Municipio

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19